



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90**

LEI Nº 463 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2007

SÚMULA: Abre *Crédito Adicional Especial*, no valor de R\$ 180.733,44 (Cento e Oitenta Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos) nos termos do artigo 43, inciso I, § 1º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE**

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, crédito adicional especial no valor de R\$ 180.733,44 (Cento e Oitenta Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para cobrir despesas não previstas originalmente no Orçamento vigente, Lei nº 455 de 20 de dezembro de 2006, na programação abaixo especificada:

EXECUTIVO

06 - Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos

06.003.26.782.0035.2.098 – MANUTENÇÃO E REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO

CÓDIGO	 DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL		
4400.0000	INVESTIMENTOS		
4490.0000	Aplicações Diretas		
4490.5100	Obras e Instalações	3.3.731	26.356,98
4500.0000	INVERSÕES FINANCEIRAS		
4520.0000	Transferências Á União		
4520.9300	Indenizações e Restituições	3.3.731	3.581,05
TOTAL			29.938,03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

07 – Secretaria de Saúde

07.002.10.301.0011.2.105 – MANUTENÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL		
4400.0000	INVESTIMENTOS		
4490.0000	Aplicações Diretas		
4490.5100	Obras e Instalações	3.3.337	150.000,00
4500.0000	INVERSÕES FINANCEIRAS		
4520.0000	Transferências Á União		
4520.9300	Indenizações e Restituições	3.3.337	795,41
TOTAL			150.795,41

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

§ 1º. Como superávit financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 180.733,44 (Cento e Oitenta Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos) proveniente do saldo bancário em 31 de dezembro de 2006 das contas correntes abaixo especificadas:

CONTA CORRENTE Nº.	BANCO	SALDO
3322-2	Caixa Econômica Federal	R\$ 29.938,03
17641-9	Banco do Brasil	R\$ 150.795,41

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Tamarana, 23 de Fevereiro de 2007.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal

*Projeto de Lei
Autoria do Executivo Municipal*